

Programa de Parcerias e Sustentabilidade - Apoio a Projetos na área de Cultura, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente, Desenvolvimento e Sustentabilidade.

1. Do objeto

- 1.1. A Sicoob Credicitrus e Coopercitrus, por meio da Ação Social Cooperada, neste **Programa de Parcerias e Sustentabilidade (PPS)**, torna público que estará aberto, no período de 02 de outubro de 2018 a 31 de março de 2019, o prazo para o cadastramento de projetos a serem analisados pelo Fundo de Investimento Social – FIS nas áreas de Cultura, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para o ano de 2019. A Ação Social Cooperada Sicoob Credicitrus/Coopercitrus visa ser um importante mecanismo de fomento à Cultura, Educação, Meio Ambiente, Sustentabilidade e Assistência Social ao apoiar agentes destas áreas presentes nas cidades e regiões de atuação das cooperativas.
- 1.2. Podem concorrer aos recursos deste Plano de Parceria e Sustentabilidade projetos com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para sua execução, a contar da assinatura do termo de compromisso e aprovação da documentação apresentada pela entidade proponente.
- 1.3. Para efeitos deste PPS, serão considerados projetos que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes (0 a 16 anos), idosos, dependentes químicos, famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, e contemplem ações nas seguintes áreas:
 - 1.3.1. Cultura – Atividades de entidades ligadas a arte-educação (oficinas de teatro, dança, arte circense, música, esporte e brincadeiras tradicionais).
 - 1.3.2. Educação e Sócio educacional – Incentivo à leitura e escrita, reforço escolar, atividades complementares, projetos e ações de educação não-formal, equipamentos e adequações do espaço destinados ao aprimoramento educacional e atividades de arte educação.
 - 1.3.3. Desenvolvimento e Sustentabilidade – Ações e instituições de desenvolvimento do cooperativismo e formação da educação cooperativista como também projetos que buscam o desenvolvimento e sustentabilidade, captação de recursos e geração de renda da entidade ou da comunidade assistida pela instituição, preservação ambiental (coleta seletiva, reciclagem, consumo consciente de água e energia, e reflorestamento);
 - 1.3.4. Assistência Social – Atividades ligadas à acolhimento do idoso, assistência a pessoas deficientes, casas e instituições de acolhimento a pessoas com doenças graves, dependentes químicos e moradores de rua;
 - 1.3.5. Os projetos devem propor ações que visam o desenvolvimento e implementação das metas estabelecidas pelos ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – indicando quais metas estarão sendo contempladas no projeto proposto.
- 1.4. Se o projeto contemplar oficinas, o mesmo deverá discriminar a carga horária de cada módulo, bem como o conteúdo programático.
- 1.5 A apresentação e cadastramento de projetos para 2019 deve ser conforme o cronograma apresentado:



Cronograma

FASES	DATA
Lançamento do Programa de Parcerias e Sustentabilidade do FIS 2019	Outubro de 2018
Apresentação e cadastramento dos projetos Educacionais e Sócio Educacionais	01/11 a 31/12 de 2018
Apresentação e cadastramento dos projetos Culturais e Assistenciais	01/01 a 28/02/2019
Apresentação e cadastramento dos projetos de Geração de Renda e Energia e Desenvolvimento Sustentável e Ambiental	01 a 31/03/2019
Divulgação dos resultados	A programar
Assinatura dos termos de compromisso	A programar

2. Do Proponente

2.1. Os projetos poderão ser apresentados por:

2.1.1. Pessoa Jurídica de direito privado sem fins econômicos, estabelecidas na região de atuação da Coopercitrus e Sicoob-Credicitrus, com objetivo e ações na área da Cultura, e ou Educação, e ou Meio Ambiente, e ou Assistência Social, definidos nos atos constitutivos (estatuto e CNPJ) e que desenvolvam projetos, no mínimo há dois anos, devidamente comprovados.

2.1.2. Não serão aceitos para fazer parte deste programa os projetos apresentados por pessoas físicas o que venham a beneficiar pessoas individualmente.

3. Dos Documentos

3.1. Cadastramento das Entidades: o proponente, pessoa jurídica, deverá apresentar a documentação e dados solicitados no formulário de solicitação de apoio disponibilizado no site www.fundoasc.com.br;

3.1.1. Para Avaliação e Aprovação do projeto a instituição deverá ter os seus dados cadastrais atualizados e validados.

3.1.2. Para o cadastramento de projetos a instituição deverá ter realizado o seu cadastramento até 31 de outubro de 2018.

3.2. Cadastramento dos Projetos: o proponente deve apresentar o projeto conforme os roteiros apresentados no formulário de solicitação de apoio disponibilizado no site www.fundoasc.com.br;



4. Da Inscrição

- 4.1. Cada proponente pode inscrever apenas um projeto.
- 4.2. Os formulários para o cadastramento do projeto constam no site:
- 4.3. Os projetos entregues após o prazo estabelecido no item 1.5, serão automaticamente desclassificados.

5. Da comissão e do processo de seleção:

- 5.1. Os projetos serão selecionados pelos membros do Conselho Gestor da Ação Social Cooperada. As decisões do Conselho Gestor da Ação Social Cooperada são soberanas não cabendo qualquer recurso.
- 5.2. O Conselho Gestor da Ação Social Cooperada avaliará cada projeto em seu conjunto, considerando os seguintes critérios:
 - 5.2.1. Justificativa da necessidade e demanda social do projeto, com base em indicadores sociais;
 - 5.2.2. Público-alvo e sua contrapartida social para com a comunidade;
 - 5.2.3. Parcerias locais com outras ONGs, Universidades, etc.
 - 5.2.4. Objetivo claro, sucinto e bem definido;
 - 5.2.5. Ações propostas e respectivos indicadores;
 - 5.2.6. Viabilidade e adequação do orçamento;
 - 5.2.7. Infraestrutura e equipe técnica para a realização do projeto;
 - 5.2.8. Inovação;
 - 5.2.9. Apresentação de indicativos de continuidade e sustentabilidade.
 - 5.2.10. Comprometimento com a realização dos ODS.
- 5.3. Havendo necessidade, o local onde será desenvolvido o projeto será visitado antes do anúncio final do resultado do processo de seleção.
- 5.4. Após análise e aprovação dos projetos, as entidades terão o prazo máximo de 30 dias para enviar a documentação solicitada pelo Conselho gestor da Ação Social Cooperada.
- 5.5. O processo de seleção será divulgado no site da Ação Social Cooperada.



6. Recursos Financeiros

6.1. Os projetos aprovados serão financiados com recursos próprios da Ação Social Cooperada .

7. Itens financiáveis

7.1. Serão financiados itens referentes a custeio (dentro do valor global), compreendendo:

7.1.1. Materiais de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e softwares;

7.1.2. Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, desde que não relacionados à atividade fim da instituição e de caráter eventual;

7.1.3. Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

7.1.4. Material bibliográfico e educacional.

7.2. Não serão financiadas despesas com complementação salarial de pessoal e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.

8. Das disposições gerais

8.1. Qualquer modificação no projeto após o anúncio do processo seletivo deverá ser comunicado e obter aprovação Conselho Gestor da Ação Social Cooperada.

8.2. Para cada projeto selecionado, será assinado um termo de compromisso, em até trinta dias após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

8.3. Os projetos selecionados deverão cumprir em sua totalidade o regulamento respectivo, sob pena de ser cancelado qualquer apoio financeiro ou incentivo.

